

	MEMORANDO INTERNO	DATA	Nº
		27 janeiro 2026	1651 / 2026 / SALC FE/DVADM FE/GEAF FE/CHFE
Do Ordenador de Despesas		Para Ch FE	
Assunto: Autorização de contratação por Inexigibilidade			
Referência: Lei 13.303/ 2016			
Anexo: 01 (um) processo de Inexigibilidade de Licitação			

Submeto à avaliação desse Chefe de Fábrica, para fins de autorização, o Processo de Inexigibilidade Nº 65509.000154/2026-73, assim instruído:

1. **OBJETO:** aquisição de 140.000 kg (cento e quarenta mil quilogramas) de Ácido Nítrico 98%, conforme especificações contidas no processo, no valor unitário de R\$ 5.058,27 (cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte sete centavos) totalizando R\$ 708.157,80 (setecentos e oito mil, centro e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

2. **APLICAÇÃO DO OBJETO:** será aplicado na produção de RDX, Nitropenta e composições.

3. **AMPARO LEGAL:** Inciso I, do Art. 30º da Lei 13.303/2016.

4. **JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE:**

4.1. O ácido nítrico é um insumo essencial para as necessidades operacionais da planta de RDX, Nitropenta Estabilizada e Recristalizada, além das composições, que por sua vez são extremamente importantes na produção de Booster, Cordel Detonante Civil e Militar, e Espoleta Civil e Militar.

4.2. A aquisição deste insumo visa atender as demandas do Plano de Produção 2026 aprovado pela DRIND, assim como atendimento ao TED da Força Aérea Brasileira e Marinha do Brasil.

4.3. A ausência e não aquisição deste insumo impactaria diretamente a:

I - produção e entrega de nitropenta recristalizada para atendimento dos contratos com RJC (nº 022/25), e transferência de produção para atender a FPV (TED FAB).

II - produção de booster para atendimento dos contratos de nº 033/25, 016/25, 019/25 (ENAEX, OPEX e ELEPHANT)

III - produção de cordel detonante para atender ao TED 01/25 (marinha) e TED 02/25 (FAB).

IV - produção de espoleta para atender ao TED 01/25 (Marinha), Ted 02/25 (FAB), e os contratos nº 019/25 ELEPHANT e nº 034/25 OPEX.

4.4. O produto a ser adquirido apresenta significativa restrição devido às suas particularidades técnicas e comerciais. Vale ressaltar que, a empresa Yara é a única fabricante do insumo no Brasil e faz a venda para outras empresas, porém apresenta restrição relativa as autorizações para fornecimento e transporte junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, além da mesma transferir ao contratante a responsabilidade pela contratação de frete (FOB), o que implica custos adicionais, riscos logísticos e maior tempo de execução do fornecimento.

4.5. Sendo assim, foi solicitado orçamento para outras empresas como Êxodo Científica - onde o produto ofertado por ela não atende aos requisitos por apresentar um teor de concentração menor que 98% -, e para empresa Cia. Nitro Química Brasileira, que atenderia plenamente aos requisitos técnicos, trabalha com frete CIF e possui estrutura de suporte.

4.6. Considerando a Nota Técnica assinada pelos engenheiros Vitor Melo de Castro, Claudia da Costa Monteiro de Barros e Rodrigo Sgambato Roberto, buscou-se uma empresa com as condições técnicas e comerciais necessárias para atender integralmente às necessidades da contratação. Desta forma, a empresa CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA é a única empresa com capacidade para atender à demanda da IMBEL FE.

4.7. Esta Decisão encontra amparo no parecer jurídico emitido pelo Advogado da ARI/ FE, Sr Igor de Sousa Nunes de Matos, OAB/RJ/ 197.625.

5. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

5.1. A CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, CNPJ 61.150.348/0001-50, é a empresa que atende a todos os requisitos.

6. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. A CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA apresentou proposta de valores com entregas parceladas.

6.2. Para esta aquisição será utilizado o recurso de insumo - PI: B1DPPRDINSU.

RODRIGO SANTOS RODRIGUES
Ordenador de Despesas - FE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santos Rodrigues, Ordenador de Despesas**, em 27/01/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165506** e o código CRC **72C72167**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Bairro Vila Inhomirim - Magé/RJ – CEP 25.933-590

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65509.000154/2026-73

SEI nº 0165506